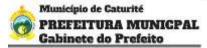
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001 MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIII - MÊS DE JUNHO - terça-feira, 13 de junho de 2023 III EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO N° 012/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA SECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica desse Município, e tendo em vista no prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, e;

CONSIDERANDO que o Município de Caturité-PB, está localizado na Região do Cariri Oriental do Estado da Paraíba, á 160 km da Capital. Tem uma população estimada em cerca de 4.500 habitantes, dos quais, 80% habitam a Zona Rural, portanto, compõe o Cariri Paraibano, região fortemente assolada pela seca desde o ano 2012:

CONSIDERANDO que a população deste município tem como base para a sua subsistência a economia familiar:

CONSIDERANDO que a escassez de água no Município prejudica a principal fonte econômica do Município, a agricultura, bem como prejudica a população local com a perda de bens alimentícios decorrente do cultivo inviabilizado pelo período de estiagem prolongada;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para fazer frente a essa situação excepcional e assegurar à população local de água e alimentos.

DECRETA:

- Art. 1°. Fica decretada SITUAÇÃO/ESTADO DE EMERGÊNCIA em decorrência da SECA (estiagem) em todo o território do Município de CATURITÉ Estado da Paraíba, já que essa situação excepcional traz prejuízos irreparáveis para este Município e sua população.
- **Art. 2°.** O Poder Público Municipal desenvolverá, quando possível, as ações necessárias para solucionar e combater os problemas gerados pela seca/estiagem que assola o município, principalmente, a sua zona rural, bem como buscará celebrar parcerias com os Governos Estaduais e Federais.
- **Art. 3°.** O Poder Executivo Municipal poderá se valer de formas de contratação diretas, previstas na Lei nº 8.666/1993 para atender à situação emergencial.
- **Art.4°.** Fica o Poder Público autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação emergencial, mediante comunicação ao Poder Legislativo.
- Art. 5°. Este Decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Caturité.
- **Art.** 6°. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 12 de junho de 2023.

JOSÉ CE SE AZED DA CRUZ. Professo Constitucional MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXII – MÊS DE JUNHO III EDIÇÃO EXTRA - terça-feira, 13 de junho de 2023

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua João Queiroga, 44, Centro, Caturité CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com

SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3° mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.